



ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.008293 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES - CREDENCIAMENTO - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA/ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - CONFEÇÃO E ASSINATURA DE ATA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROCESSO: 2022.008293

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 1.1. Após a suspensão da sessão no dia cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois para análise de documentos de habilitação das empresas, reabrimos a sessão às nove horas e vinte e três minutos do dia oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, localizada na BR 242, KM 405 (saída p/ Peixe-TO), Lt. 04, gleba 08, 4ª etapa, Bloco H, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77410-970, Caixa Postal 410, Gurupi-TO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi, nomeada através do Decreto Municipal nº 0839 de 06/07/2022, estando presentes os seguintes membros: **Presidente da Comissão: Diego Marinho Medeiros de Moura, Hugo Leonardo Viana Apoliano: Vice- Presidente da Comissão, respectivamente Membros.**
- 1.3. Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.4. Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, passou-se ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes.

2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 2.1. Registra-se o comparecimento e participação das empresas a seguir elencadas, sendo realizado o credenciamento dos seus respectivos representantes e recebidos os envelopes hermeticamente lacrados das licitantes referentes, quanto aos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, os quais foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais servidores, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

EMPRESA	CNPJ/CPF	ME/EPP	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
CGC CONCESSÕES LTDA	01.345.506/0001-03	Olegário Zandonaide Teodoro	Não
BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	17.559.916/0001-89	Otávio de Jesus Santos	Sim
URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A	21.743.490/0001-96	Danyel Dionísio de Almeida	Sim
SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	37.831.567/0001-10	Luiz José Ferreira	Sim
URBANA LIMPEZA E MANUNTENÇÃO VIÁRIA EIRELI	13.259.179/0001-48	Roberto Gonçalves Moreira	Não

- 2.2. Da análise dos documentos de Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Qualificação Econômico-Financeira e da Qualificação Técnica nem todas as documentações atendem as exigências do Edital.

2.2.1. A empresa CGC CONCESSÕES foi inabilitada conforme **parecer técnico em anexo a esta.**

2.2.2. A empresa URBANA LIMPEZA E MANUNTENÇÃO foi inabilitada conforme **parecer técnico em anexo a esta.**

- 2.3. As demais empresas foram habilitadas cumpriram com os requisitos de habilitação técnica, uma vez que os engenheiros civis Sr. Thiago Alves Antunes Rosa (CREA 318289/D-TO), Sr. Vitor Borges Guimarães (CREA 100967828-0) e Sr.ª. Thais Carraro Di Gregório (CREA 2407443225), sendo estes atuando como Apoio Técnico, entenderam que houve a comprovação de execução de serviços similares, de complexidade tecnologia e operacional equivalente. nos termos do §3º. do art. 30 da Lei 8.666/93, conforme consta no relatório anexo (anexo 1) de 11/12/2022.



3. DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO

3.1. Registra-se que na sessão realizada dia 05 de dezembro de 2022, as seguintes empresas licitantes fizeram tais apontamentos, vejamos:

SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

- As empresas URBAN (CNPJ: 31.743.490/0001-96) e BAUDANI (CNPJ: 17.559.916/0001-89), apresentaram documentos com autenticação pelo Cartório Azevedo Bastos (autenticação digital), não tem como ver a veracidade dos documentos, pois o site suspendeu as autenticações;
- A empresa URBANA (CNPJ: 13.259.179/0001-48), apresentou inscrição municipal com autenticação digital pelo Cartório Azevedo Bastos (autenticação digital), não tem como ver a veracidade, pois o cartório suspendeu o serviço de autenticação, além da inscrição ter sido emitida em 17/11/2020;
- A BAUDANI (CNPJ: 17.559.916/0001-89) declarou que é ME, mas na Junta Comercial consta que não é ME;
 - Não apresentou a declaração de disponibilidade (anexo XI);
 - Não apresentou a declaração de responsabilidade (anexo VII) e o termo de autorização/anuência do Responsável Técnico;
- A empresa CGC CONCESSÕES (CNPJ: 01.345.506/0001-03), apresentou a cópia da cópia autenticada da procuração passando os poderes do Sr. Antônio para o Sr. Olegário.

BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA:

- A empresa URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIO EIRELI (CNPJ: 13.259.179/0001-48), não foi localizada a certidão de falência e concordata;
- A empresa CGC CONCESSÕES (CNPJ: 01.345.506/0001-03), a procuração não tem autenticidade de cartório, sendo a procuração uma Xerox ou scan. QR code impresso não é possível validação, tornando inválidas as assinaturas das declarações.

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A:

- A empresa BAUDANI, não viu declaração de visita técnica;
- A empresa BAUDANI, não viu declaração de RT;
- A empresa URBANA não viu declaração de visita técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Encerrado a fase de análise da documentação de habilitação, o Presidente informou aos licitantes que, caso quisessem interpor recurso contra o procedimento deveriam manifestar durante o período de 5 (cinco) dias úteis.

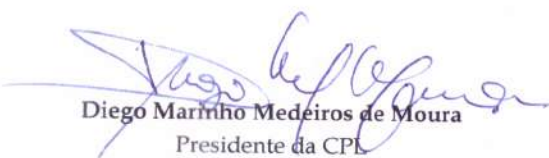
3.2. A Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão para a fase de interposição de recursos, retornando a sessão assim que terminar os prazos legais.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi **DECLARA** encerrada a presente sessão, mediante as alegações nesta Ata registras.

4.2. Lida e aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente da Comissão e membros, pelos representantes das empresas.

4.3. Os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas para o que couber e for necessário, conforme legislação em vigor.


Diego Marinho Medeiros de Moura
Presidente da CPL


Hugo Leonardo Viana Apoliano
Vice-Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



← 3

Thiago Alves Antunes Rosa
Engenheiro Civil
CREA 318289 D-TO

Victor Borges Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/TO 100967828-0

Thais Carraro Di Gregorio
Engenheira Ambiental
CREA/TO 2407443225

Baudani Serviços de Saneamento e Construções Ltda
Rafael Nunes Garcia
Licitante

Urban Tecnologia E Inovação S.A
Danyel Dionísio de Almeida
Licitante

Sistemma Assessoria E Construções Ltda
Paulo Henrique Quintino Santos
Licitante



PARECER TÉCNICO

Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi

Interessados:

Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda
CGC Concessões Ltda
Sistemma Assessoria e Construções Ltda
Urban Tecnologia e Inovação S.A.
Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli

Assunto: Análise de toda a documentação técnica ao processo nº 2022.008293, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, compreendendo serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, operação e manutenção do aterro sanitário do município de Gurupi - TO”**.

Trata-se da análise técnica da documentação apresentada pelas licitantes Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda, CGC Concessões Ltda, Sistemma Assessoria e Construções Ltda, Urban Tecnologia e Inovação S.A. e Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli, no edital de Concorrência Pública 007/2022, processo licitatório 2022.008293, referente ao item 10 “Documentos para habilitação” o qual se refere a comprovação de habilitação da licitante para a execução dos serviços propostos.

Aberta a sessão foram entregues os envelopes “A - Documentos de Habilitação” e “B - Documentos de Proposta de Preço”, diante desta apresentação, foi aberto os envelopes **“A - Documentos de Habilitação”**, e entregue a cada licitante credenciado para análise e apontamentos, caso haja, após esta análise pelas licitantes, houveram vários apontamentos os quais foram analisados em conjunto a toda a documentação dos participantes.

Os apontamentos elaborados pelas licitantes foram:

- a) Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda
 - a. A empresa Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli, não apresentou a Certidão de Falência e Concordata;
 - b. A empresa CGC Concessões Ltda, a procuração não tem o selo de autenticidade de cartório, tendo em vista que a procuração apresentada é um xerox e o QR Code não é possível a visualização;
- b) CGC Concessões Ltda
 - a. Não fez nenhum questionamento;
- c) Sistemma assessoria e Construções Ltda
 - a. As empresas Urban e Baldani, apresentaram documentos com autenticação pelo cartório Azevedo Bastos não tendo a possibilidade de fazer a verificação de sua autenticidade por ter suspenso no site as autenticações;
 - b. A empresa Urbana apresentou a inscrição municipal com autenticação digital pelo Cartório Azevedo Bastos não tendo a possibilidade de fazer a verificação de sua autenticidade por ter suspenso no site as autenticações, além disto a inscrição foi emitida no dia 17/11/2020;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. A empresa Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda, declarou que é micro-empresa, sendo que na junta comercial consta que não é;
- d. A empresa Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda, não apresentou as declarações de disponibilidade (anexo XI);
- e. A empresa Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda, não apresentou a declaração de responsabilidade e termo de autorização / anuência do responsável técnico;
- f. A empresa CGC Concessões Ltda, apresentou a cópia da cópia da procuração passando os poderes do Sr Antonio para o Sr Olegário;
- d) Urban Tecnologia e Inovação S.A.
 - a. Informou que não há apontamento para a empresa Sistemma assessoria e Construções Ltda;
 - b. A empresa Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda, não apresentou a declaração de visita técnica e devida autorização do Responsável Técnico;
 - c. A empresa Urbana não apresentou a declaração de visita técnica;
 - d. A empresa CGC Concessões Ltda não há apontamentos;
- e) Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli
 - a. Não fez nenhum apontamento quanto a apresentação da documentação;

Ao analisar todos os apontamento e a documentação apresentada pelas 05 (cinco) empresas participantes, temos as seguintes considerações:

- a) Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda
 - a. Quanto aos documentos foi verificado que as autenticações foram executadas antes da suspensão do site, sendo estas verificadas pelo QR CODE, dando a sua devida autenticidade, portanto atende o edital;
 - b. Quanto ao enquadramento de micro empresa, a apresentação do balanço enquadra nos padrões sendo este apresentado a declaração de enquadramento como EPP, portanto atende o edital;
 - c. Quanto a visita técnica, foi apresentado pela empresa declaração da empresa informando que está ciente que conhece de todas as condições em referência aos trabalhos a serem realizados, portanto atende o edital;
 - d. Quanto as declarações, no edital não solicita a apresentação da mesma, portanto atende o edital;
 - e. Demais itens do edital foram atendidos pela licitante;
- b) CGC Concessões Ltda
 - a. Quanto aos documentos foi verificado que as autenticações foram executadas antes da suspensão do site, sendo estas verificadas pelo QR CODE, dando a sua devida autenticidade, portanto atende o edital;
 - b. Quanto a procuração apresentada, não houve reconhecimento de firma da mesma, portanto não atende o edital;
 - c. A certidão trabalhista que foi apresentada está positiva, portanto não atende o edital;
 - d. Quanto as aptidões técnicas o item de varrição mecanizada não foi atendido por completo, portanto não atende o edital;
- c) Sistemma assessoria e Construções Ltda
 - a. Atendeu todas as exigências editalícias;
- d) Urban Tecnologia e Inovação S.A.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


- a. Quanto aos documentos foi verificado que as autenticações foram executadas antes da suspensão do site, sendo estas verificadas pelo QR CODE, dando a sua devida autenticidade, portanto atende o edital;
- b. Demais solicitações editalícias foram atendidas;
- e) Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli
 - a. Não foi apresentada Certidão de Falência e Concordata, portanto não atende o edital;
 - b. Quanto aos documentos foi verificado que as autenticações foram executadas antes da suspensão do site, sendo estas verificadas pelo QR CODE, dando a sua devida autenticidade, portanto atende o edital;
 - c. Não foi apresentado atestado e/ou declaração de visita técnica, portanto não atende o edital;
 - d. Não foi apresentado Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, portanto não atende o edital;
 - e. Não foi apresentado as Declarações de inexistência de fato superveniente, Declaração que não emprega menor e Declaração de vínculo na administração pública, portanto não atende o edital;
 - f. Quanto aos demais itens solicitados no edital foi atendida pela licitante, portanto atende o edital;

Com base nesta análise, e em verificação aos apontamentos realizado pelas licitantes, orientamos a comissão de licitação, em referência a Concorrência Pública 007/2022, que as licitantes Baldani Serviços de Saneamento e Construções Ltda, Sitemma Assessoria e Construções Ltda e Urban Tecnologia e Inovação S.A., sejam **"HABILITADAS"** e as licitantes CGC Concessões Ltda e Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli, sejam **"INABILITADAS"**.

Diante do exposto, encaminha-se para o setor responsável para que sejam tomadas as providências cabíveis à conclusão do Processo.

Gurupi- TO, 07 de dezembro de 2022.


Thiago Alves Antunes Roda
Engenheiro Civil
CREA 318289 D-TO


Vitor Borges Guimarães
Engenheiro Civil
CREA 100967828-0


Thais Carraro Di Gregório
Engenheira Ambiental
CREA 2407443225


JSC Cavalcanti Ltda
Jairo S. C. Cavalcanti
Consultor Técnico